

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.004756/2020-99

**Unidade Gestora:** Coordenação Geral de Recursos Logísticos/CGLOG

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SEM REFLEXO FINANCEIRO, AO CONTRATO Nº 503/2021 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM SISTEMA *BUILDING INFORMATION MODELING (BIM)* PARA O EDIFÍCIO SEDE/DNIT, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA FERSAN ARQUITETURA E TECNOLOGIA EIRELI - EPP.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco "A", CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, **MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XX309XX/SSP-PB, inscrito no CPF nº XXX.008.824-XX, nomeado mediante Portaria de 25/10/2023 publicada no Diário Oficial da União do dia 26/10/2023, e de outro lado a **FERSAN ARQUITETURA E TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede em SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 108, CEP: 70316-102, Asa Sul, Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 26.968.073/0001-65, representada por **MARCO ANTÔNIO FERREIRA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº XXX.769.191-XX, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 503/2021, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 503/2021 (SEI nº 9219176), item 2.1, de modo a estender os prazos de execução e vigência contratual, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com nova previsão de **término dos prazos Contratuais em 27/10/2024**, em decorrência dos argumentos constantes do Ofício FERSAN 31/2023 – 503/2021 (15697214), encaminhado pela FERSAN ARQUITETURA E TECNOLOGIA EIRELI - EPP. e da NOTA TÉCNICA Nº: 4/2023/SEINFP/CGLOG/DAF/DNIT SEDE (15821484).

1.2. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos, unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído eventual processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, ou com a conclusão do objeto.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, parágrafos § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/1993. Sua formalização foi autorizado pelo Diretor de Administração e Finanças conforme disposição da alínea (b) do Inciso III do Artigo 2º da Portaria nº 3661 de 29/06/2022, como consta do processo nº 50600.004756/2020-99.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global do Contrato nº 503/2021 permanece em R\$ **5.903.957,86 (cinco milhões, novecentos e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)** para o período de sua vigência.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade: 393003
- b) Fonte: 0174039393-017 e 0150393003-015
- c) Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001
- d) Elemento de Despesa: 33.90.39.05
- e) PI: DAF 00004
- f) Nota de Empenho: 2021NE001778 e 2022NE000910

4.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a vigência da garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, equivalente a R\$ 295.197,89 (duzentos e noventa e cinco mil cento e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) e com validade de 90 (noventas) dias após o término da nova vigência contratual (de 02/11/2023 até 01/11/2024) de acordo com o termo de referência, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, prorrogáveis por igual período, nos termos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 195/2021-00.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (POSIC) DO DNIT**

6.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigentes quanto ao tema.

6.2. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR**

Diretor de Administração e Finanças

**MARCO ANTÔNIO FERREIRA SANTOS**

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Ferreira Santos, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior, Diretor de Administração e Finanças**, em 31/10/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16068610** e o código CRC **C02A1F3A**.

Referência: Processo nº 50600.004756/2020-99

SEI nº 16068610